LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2023.12.06 16:05:28 -03'00'

ANO VII - EDIÇÃO 723 - 06 de Dezembro de 2023

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA

COSMÓPOLIS
FelizCidade

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 13.126/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **""MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE"",** objetivando o **Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.621 de 15 de janeiro de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
06/12/2023 às 09h00 min	**19/12/2023 às 09h00 min**

Abertura das Propostas
19/12/2023 às 09h01 min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 Centro – Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8096.

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A Secretaria Municipal de Educação e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola**, designada pelo Decreto Municipal n° 5.621 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **""menor preço total do lote""**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
IX - Termo de Ciência e Notificação;
X - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
010904.1236500052.069.3.3.90.32.04.280.0000-256 - Salário Educação – Creche
010903.1236500052.068.3.3.90.32.04.05.281.0000.237- Salário Educação – Pré-Escola
010902.1236100052.067.3.3.90.32.04.05.282.0000-218 – Salário Educação - Ensino Fundamental
010904.123650005.2.069.3.3.90.30.14.01.212.0000-254 – Educação Infantil – Creche
010903.123650005.2.068.3.3.90.30.14.01.213.0000-235– Educação Infantil – Pré-Escola
010902.123610005.2.067.3.3.90.30.14.01.220.0000-216 – Ensino Fundamental

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo as empresas pertinentes ao ramo, que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.5 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e no Estado de São Paulo.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar, contratar ou suspensas com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.9 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de máximo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereço no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores) ".

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **"Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 **-** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E MARCA** conforme solicitados.
9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

9.3.1. A LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA DURANTE A SESSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADA.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:
11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos produtos;
11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 Data e assinatura do representante legal da proponente, valor unitário, valor total e marca do produto;
11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.
12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, n° 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**
12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET***, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:
f) os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
h1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
h2) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
h3) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
h4) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias

Observações: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar
a) Declaração de Habilitação, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados Inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).
d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
e) Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

12.7.3.1- DAS CERTIDÕES

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras "a" e "b" não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação para um total de no mínimo 50% da quantidade estimada, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e em estrita conformidade com a sumula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que será aceita a soma de atestados para perfazer o mínimo exigido, devendo ser apresentado na Habilitação.

a.1) O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) deve (m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 - Demais Disposições
12.7.6.1 - O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 Após ser declarado (a) vencedor (a), o (a) participante deverá apresentar, em até 07 dias úteis, uma amostra de cada produto do lote para análise a ser realizada pela equipe técnica,

13.1.1 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da Licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo

de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo. A não apresentação das Amostras dos itens solicitados e dos laudos desclassificará o lote da Licitante vencedora do Lance.

13.1.2 A Amostra será analisada pela Secretaria solicitante.

13.1.3 As Amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito a Rua Ramos de Azevedo, 345 Centro, fone: (19) 3812-2425 com a Sra. Ana Alice Araújo Garcia Felipe.

13.1.4 Estando os documentos e amostras apresentados pela Licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente.

13.2 A (s) amostras apresentadas **não será (ão) devolvida (s)**, pois será (ão) submetida (s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

13.2.1 O não atendimento, a não apresentação de algum item, ou a apresentação em desacordo, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12 deste Edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.
14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.
14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
14.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
14.1.4.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15 - DOS RECURSOS

15.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br

15.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

15.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

16.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) / item (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

17.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

18 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

19 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

19.2 - Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do desconto concedido, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo **o gestor do Contrato** o Sr. Aristides Lange Filho, CPF nº 186.217.618-31, cargo: Secretário de Educação - Comissionado, e responsável pelo recebimento dos produtos a Sra. Ana Alice Araújo Garcia Felipe CPF n° 154.560.458-42, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

20.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

21– DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA E PAGAMENTO

21.1 O objeto desta licitação será de execução parcelada, pelo período de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido da Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

21.2 A entrega deverá ser realizada ponto a ponto no prazo de 10 dias, conforme necessidade da Secretaria a contar do dia da emissão e envio da autorização de fornecimento encaminhado pelo Depto. de compras, nos endereços conforme citado no termo de Referência Anexo I deste Edital.

21.3 Todos os produtos deverão ser entregues conforme normas vigentes, acompanhados na nota fiscal eletrônica.

21.5 A licitante deverá garantir o fornecimento do produto conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das autorizações de fornecimento - AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

21.6 A nota fiscal deverá ser enviada à Secretaria de Educação, e constar no 'corpo' da nota o nº. do Pregão, referente aos produtos entregues.

21.7 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica referente aos produtos entregues.

21.8 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

22 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.
22.2 - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.
22.3 - Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

23 - DO TERMO DE ATA

23.1 - A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

23.2 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

23.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

23.4 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Diário Oficial da União, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

23.5 - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

24 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
24.1.1- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
24.1.2 - A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
24.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
24.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
24.1.5 - Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;
24.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;
24.1.7 - Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
24.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

24.4 - Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

24.5 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

25.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

25.5 As multas previstas no subitem 25.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

26.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro.

26.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

26.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

26.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 05 de dezembro de 2023.

Sr. Antonio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo Licitatório nº 13.126/2023
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis.**

2. Especificação dos Produtos:

Lote 01			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**
01	7.571	Unidade	**Apontador duplo plástico com depósito**; formato triangular, medindo 50mm x 40mm x 40mm, composto por 02 partes, sendo uma parte opaca na cor azul, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro ou Similar, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo selo do INMETRO, código de barras e informação do produto;
02	7.571	Unidade	**Borracha Escolar**; com capa protetora, formato da borracha 43 x 22 x 12mm, Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de (Ftalatos) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de poli tereflato de etila na cor verde translúcido. Serão exigido os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia) e ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de Ftaltos) e Laudo atestando nfveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. - Obrigatório certificado válido do INMETRO ou Similar para o conjunto borracha com capa;
03	15.937	Unidade	**Caderno Brochurão 96 folhas;** Capa flexível, cartão tríplex 350g/m², costurado, formato 190x247, miolo papel off set branco com gramatura mínimo 56g/m², acabamento em laminação BOPP Brilho; Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar. - Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 125733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras;
04	6.298	Unidade	**Caderno Brochurinha 1/4 96 Folhas**; Capa flexível, cartão 275g/ m², costurado, formato 140x200mm, miolo em papel off set branco com gramatura mínima de 56 g/ m², acabamento em laminação BOPP BRILHO; Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar. - Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 125733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras;
05	5.713	Unidade	**Caderno Cartografia Espiralado;** Capa dura, 96 folhas: capa e contra capa dura em papelão 780 g/ m², revestido em papel couchê 115 g/ m², e forro de papel off set 90 g/ m², acabamento em laminação BOPP BRILHO, dimensões aproximadas 275mm de largura x 200mm de altura, folhas internas em papel offset branco 63 g/ m², espiral revestido em nylon com

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			acabamento Coil Lock nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, número de folhas e gramatura; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar. - Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 125733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras;
06	5.172	Unidade	**Caderno Universitário 10X1;** Capa dura, espiral, contendo 200 folhas, formato 200mm x 275mm, branca gramatura 56g, com pautas, capas e contra capa em papelão 780 g/m², revestida em papel couchê 115/m² e forro papel offset 90 g/m², acabamento em laminação BOPP BRILHO, espiral revestido em nylon com acabamento Coil Lock nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, número de folhas e gramatura; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar. - Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 125733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras;
07	21.297	Unidade	**Canetas Esferográficas;** com carga removível, escrita média na cor **Azul,** Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. -Aprovada pelo Inmetro ou outro Similar;
08	12.473	Unidade	**Caneta Esferográfica;** com carga removível, escrita média na cor **Vermelha.** Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. - Aprovada pelo Inmetro ou outro Similar;
09	4.985	Unidade	**Caneta Hidrográfica 12 cores variadas**; corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiasfixiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 145mm de comprimento por 08mm de diâmetro, ponta média de 02mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 01g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster, embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: preto, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, rosa, vermelho, marrom, violeta e roxo. - Produto certificado pelo Inmetro, norma EN71, ISSO 9001:2015 ou similar. A licitante vencedora deverá comprovar por meio de Laudo que o material contenha metragem Mínima 800 metros;
10	1.377	Unidade	**Cola Colorida caixa com 06 cores**; Caixa composta com 06 frascos com 23 gramas, Embalagem do produto. Caixa: Papel cartão duplex, Gramatura mínima, 300g/m², contendo

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			informações na embalagem: "contém 06 unidades"; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Selo do Inmetro ou outro Similar;
11	6.298	Caixa	**Giz de Cera com 12 cores**; Giz de Cera Triangular, característica ideal para uso em trabalhos escolares diversos. Suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos. Fabricado com ceras de alta qualidade, formato anatômico que facilita o manuseio. Aspecto Estado Físico: Sólido; forma: Solido; Cor: Diversas; Odor: Característico; Ponto de fusão/ponto de congelamento: 60 - 62,8°C. Segurança, compulsório, Registro 000239/2014, BRICS0098, Inmetro ou outro Similar;
12	5.108	Unidade	**Estojo Escolar confeccionado em PVC sarja colorido translúcido foco na cor Azul;** espessura mínimo de 30 micras, com fechamento 100% em solda eletrônico interna, isento de costura, medindo no mínimo 70mm de altura X 60mm de largura x 200mm de comprimento, Zíper de nylon resistente na cor vermelha e cursor de metal, medindo no mínimo 250mm e fixo no estojo por solda eletrônica, Deverá possuir uma "lingueta" de ambas as extremidades do zíper, no mesmo material do estojo, medindo 50mmx 25 mm, gravação no nome do município em baixo relevo. Apresentar laudo de toxicologia de acordo com a ABNT 15236:2012, laudo para o zíper utilizado, de no mínimo 5000 ciclos sem danos;
13	7.634	Unidade	**Lápis de cor sextavado;** confeccionado em resina reciclada, com as superfícies pintadas com as cores das minas, mina colorida. Produto com colagem perfeita entre duas partes da madeira Comprimento mínimo de 175mm, e entre faces de 07mm, com mina centrada de 2,6mm de diâmetro, contendo 12 cores sortidas, Composição: Resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes, e ceras. Produto com certificação do INMETRO ou Similar – caixa com 12 cores;
14	32.600	Unidade	**Lápis grafite, graduação HB N°2**; formato sextavado, medindo 175mm de comprimento e entre faces 07mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo e indicação de certificação no Inmetro em processo hot stamping. Composição: Resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes, ceras inertes e grafite. - Produto com certificação do Inmetro ou outro órgão competente;
15	2.648	Caixa	**Massa de Modelar;** composição: Amido, pigmentos e carga, embalado em estojo contendo 12 cores, pesando no mínimo 180g, certificada pelo INMETRO ou outro laboratório credenciado, com validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega;
16	11.530	Pacote	**Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm**; com gramatura de 75gr, cor branco, pacote com 100 folhas contendo informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. - O produto deverá conter certificação FSC ou similar;
17	1.334	Unidade	**Pincel Chato N° 08;** Pincel escolar chato, cabo longo, cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio;
18	3.713	Unidade	**Pincel Chato N° 12**; Pincel escolar chato, cabo longo, cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio;
19	6.236	Unidade	**Régua Plástica de 30cm cristal**; sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310mm comprimento x 32mm largura x 04mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, que sirva como guia de leitura. O produto deve ter a marca do fabricante. E a

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". Deverá ser apresentado pela vencedora documento comprobatório em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) na norma ABNT – NBR 15.236/2016 e de isenção de FTalatos, conforme a norma ABNT NBR 16.040/2018, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). O Licitante deverá apresentar a certificação do INMETRO ou similar especifica do modelo deste produto;
20	7.569	Unidade	**Tesoura com Cabo Anatômico com trava;** régua de no mínimo 05cm na sua lâmina e ponta arredondada, medindo 120mm de comprimento, Composição: cabo com resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto, marca e selo do INMETRO ou outro laboratório credenciado;
21	2.648	Unidade	**Tinta Guache com 06 cores;** básicas sortidas (branca, amarela, vermelha, azul, verde e preta) acondicionada em potes de plástico com tampa de rosquear com capacidade aproximadamente 15ml cada com identificação da marca do fabricante em seu corpo e possuir certificação compulsória do INMETRO ou Similar**.** Composição: resina, água, pigmento, cargas e conservante tipo Benzoatiazol. Produto atóxico. Embalagem resistente com identificação do fabricante e composição, marca e procedência;
22	8.885	Unidade	**Tubo de Cola Branca com 90 gramas lavável**, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco), frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 01mm, tampa com respiro; a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. O produto deve ser certificado pelo INMETRO ou Similar, não recomendado para crianças menores de três (3) anos e validade superiores a 36 meses;
23	8.885	Unidade	**Caixa de Papelão Corte e Vinco Material:** Papelão ondulado reforçado de primeira qualidade. Espessura mínima do papel: 03mm, cor intensa e externa: parda, medidas que adequem perfeitamente o material sem que o mesmo fique espalhado dentro da caixa. Deverá ser personalizada com arte a ser fornecida pelo órgão requisitante**.**

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de materiais escolares pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no próximo ano letivo.

Os alunos da Rede Municipal de Ensino, além de garantir de forma igualitária a todos os estudantes o acesso aos materiais escolares (lápis, borracha, caneta, caderno, régua, dentre outros) necessários para um aprendizado qualificado. Salientamos que a adoção do critério a ser utilizado, qual seja o julgamento e contratação de menor preço por lote, justifica-se em virtude da viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica.

Outrossim, importante se faz registrar que a matéria escolar a ser adquirido é essencial para o desenvolvimento das atividades pedagógicas no cotidiano escolar, uma vez que grande parte dos alunos encontram-se em condições financeiras desfavoráveis, dependendo exclusivamente do material que o Município fornece.

4. DA MONTAGEM DOS KITS:

4.1 Os kits devem ser acondicionados em caixas de transporte (com no máximo 6 kits cada) devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- KIT ESCOLAR 2023

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

- Nome e CNPJ do fornecedor
- Quantidade de kits por caixa
- Recomendações de armazenamento e empilhamento
- Conter o termo: Venda Proibida – Distribuição Gratuita

4.2 Composição dos kits:

Kit Escolar – Educação Infantil			
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**
1	Unidade	1	Apontador Duplo
2	Unidade	1	Borracha com Capa
3	Unidade	1	Caderno Brochurão 96 Folhas
4	Unidade	1	Caderno Brochurinha ¼ 96 Folhas
5	Unidade	1	Caderno Cartografia 96 Folhas
6	Estojo	1	Canetinha Hidrográfica 12 cores
7	Tubo	1	Cola Branca 90 gramas
8	Unidade	1	Estojo Escolar
9	Caixa	1	Giz de Cera Jumbo 12 Cores
10	Caixa	1	Lápis de Cor 12 Cores
11	Unidade	3	Lápis Grafite HB n°02
12	Caixa	1	Massa para modelar 12 cores
13	Pacote	1	Papel Sulfite A4 Branco Pacote com 100 folhas 75 gramas
14	Unidade	1	Caixa de papelão corte e vinco
15	Unidade	1	Pincel n° 08
16	Unidade	1	Tesoura Escolar sem Ponta
17	Caixa	1	Tinta Guache 06 cores
Kit Escolar- Ensino Fundamental 1			
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**
1	Unidade	1	Apontador Duplo
2	Unidade	1	Borracha Branca
3	Unidade	4	Caderno Brochurão
4	Unidade	1	Caderno Brochurinha 1/4
5	Unidade	3	Caneta Esferográfica Azul
6	Unidade	2	Caneta Esferográfica Vermelha
7	Estojo	1	Canetinha Hidrográfica 12 cores
8	Tubo	1	Cola Branca 90 gramas
9	Unidade	1	Estojo Escolar
10	Caixa	1	Giz de Cera Jumbo 12 Cores
11	Caixa	1	Lápis de Cor 12 Cores
12	Unidade	5	Lápis Grafite HB n° 02
13	Pacote	1	Papel Sulfite A4 Branco Pacote com 100 folhas 75 gramas

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

14	Unidade	1	Caixa de papelão corte e vinco
15	Unidade	1	Pincel n° 12
16	Unidade	1	Régua Escolar
17	Unidade	1	Tesoura Escolar sem Ponta
Kit Escolar – Ensino Fundamental II e EJA			
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**
1	Unidade	1	Apontador Duplo
2	Unidade	1	Borracha Branca
3	Unidade	1	Caderno Cartografia 96 Folhas
4	Unidade	2	Caderno Espiral Universitário 10x1 200 folhas
5	Unidade	4	Caneta Esferográfica Azul
6	Unidade	2	Caneta Esferográfica Vermelha
7	Tubo	1	Cola Branca 90 gramas
8	Caixa	1	Lápis de Cor 12 Cores
9	Unidade	4	Lápis Grafite HB n° 02
10	Pacote	1	Papel Sulfite A4 Branco Pacote com 100 folhas 75 gramas
11	Unidade	1	Caixa de papelão corte e vinco
12	Unidade	1	Régua Escolar
13	Unidade	1	Tesoura Escolar sem Ponta
Kit Escolar – Creche			
Item	**Unidade**	**Quant.**	**Descrição**
1	Unidade	1	Caderno Brochurinha ¼ 96 Folhas
2	Unidade	1	Caderno Cartografia 96 Folhas
3	Tubo	1	Cola Branca 90 gramas
4	Caixa	1	Cola Colorida em 06 cores
5	Caixa	1	Lápis de Cor 12 cores Jumbo
6	Caixa	1	Massa para modelar 12 cores
7	Pacote	2	Papel Sulfite A4 Branco Pacote com 100 folhas 75 gramas
8	Unidade	1	Caixa de papelão corte e vinco
9	Caixa	1	Tinta Guache 6 cores

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E DOS DOCUMENTOS*:*

5.1 Após ser declarado (a) vencedor (a), o (a) participante deverá apresentar, em até 07 dias úteis, uma amostra de cada produto do lote para análise a ser realizada pela equipe técnica,

5.1.1 As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da Licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo. A não apresentação das Amostras dos itens solicitados e dos laudos desclassificará o lote da Licitante vencedora do Lance.

5.1.2 A Amostra será analisada pela Secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

5.1.3 As Amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sito a Rua Ramos de Azevedo, 345 Centro, fone: (19) 3812-2425 com a Sra. Ana Alice Araújo Garcia Felipe.

5.1.4 Estando os documentos e amostras apresentados pela Licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente.

5.2 A (s) amostras apresentadas **não será (ão) devolvida (s)**, pois será (ão) submetida (s) à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

5.2.1 O não atendimento, a não apresentação de algum item, ou a apresentação em desacordo, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

7.1 Após a assinatura da ata de registro de preços a empresa Detentora terá o prazo de 10 dias para a entrega dos materiais ponto a ponto, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras.

7.2 Endereços para entrega:

UNIDADE	ENDEREÇO	DIRETOR	TEL. ESCOLA
EMEB Guilhermina Kowaleski" emebuilhermina@Yahoo.com.br	R. Caetano Achiles Avancini, 1240 Rosamélia	Lucimara Zunchini	3872-6861
EMEB Prof. Roseli Ap. De Toledo" emebroseli@hotmail.com	R. João Dias de Arruda Neto, 328 Jd. de Lourdes	Leandro Matheus Agostinis	3872-6860
EMEB José Franco Salgado emebfrancosaIüadotQhotmail.com	R. Antônio Tavano, 46 Bela Vista IV	Eliane Bonfim da Silva	3872-2202
EMEB Profª Neusa Lapolla emebneusa IapollaAhotmail com	R. Expedicionários A. Salmistraro, 80 Nosso Teto	Eliane Bonfim da Silva	3882-2841
EMEB Profª Doraci Rodrigues" emebdoracirodriques@hotmail.com	R. Alberto Stucki,73 B. Jacinto Hackel Fren Aun	Simone Teixeira Andrezzi	3812-1002
EMEB Profª Alairce Ciani Deangelo emebaIairce@Yahoo.com.br	R. Zico Félix, 41 Jardim Beto Spana	Karma Kazuko de Freitas	3882-2842
EMEB Dona Jenny Rossi Rogge" emebienny@hotmail.com	R. Ponciano Tonuzi, 377 Parque Esther	Camila Roberta Fávero (Ivana Zucchini)	3872-1186
EMEB Prof° Helena Curiacos Nallin emebhelenanallin@hotmail com	R. Adhemar P de Barros, 378 Jd Santa Rosa	Cristiane Regina Paes	3872-5877
EMEB Tutu Baloni emebtutuballonití qmail.com	R. José Kalil Aun, 109 Vila Kalil	Flavia Cristina Rafael Ferreira	3872-5516
EMEB Esther Nogueira enoqueira146@yahoo.com	R. Dr. Campos Sales, 40 A Centro	Tânia Maria Barrozo de Assiz	3872-5409
EMEB Prof° M" Ap. Toledo Strazzacappa emei.strazzacappa@gmail.com	R. Concórdia, 719 Bairro 30 de Novembro	Rafael Cezar Biselli	3872-6278
EMEB Prof° Honorina F. R. Bosshard emebhonorinabosshard@gmail.com	R. José Kalil Aun, 211 Vila Kalil	Renata Móz Scian	3872-1186
EMEB Prof° Maria Rossi Machado emebmariarossi@gmai.com	R. Brasília, 151 Jardim Cosmopolita	Mario Hivanildo Almeida	3872-1611
EMEB Profª Isabel de Oliveira emebisabeIoIiveira@gmail.com	R. Pedro Kiehl, 90 Vila Cosmo	Mario Hivanildo Almeida	3872-2136
EMEB Prof° Alice de Campos Lapa	Rua Valdir de Almeida, 464 Recanto das	Raquel Abrahim	3872-6862

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

emebalice@yahoo.com.br	Laranjeiras	Bussamara	
EMEB Prof° Vilma Z. Nolandi Costa emebvilmat@yahoo com	Av. da Saudade, 2221 Parque Independência	Silvana Calve	3812-6859
EMEB Prof° Fernando José Bertazzo escola.bertazzo@yahoo.com.br	R. Pedro Guimarães Bertazzo, 71 Bader José Aun	Eliane Bonfim da Silva	3812-6157
EMEB Antônio Pegorari antoniopegorari@gmail com	Bairro Nova Campinas	Valquiria Rodrigues Rocha	9815-9525
EMEB Monsenhor João Batista Mª. Rigotti emebriqotti@yahoo.com.br	R. Tomaz Antônio Gonzaga, s/n° Bairro Uirapuru	Elian Rodrigues Costa Araujo	3812-4122
EMEB Prof° Florestan Fernandes emebflorestan@gmai.com	R. Ângelo Bertaglia, 228 Jardim Eldorado	Fábio Roland Muller	3872-4315 3882-1152
EMEB Cecília Meireles escola.ceciliam@yahoo.com	Av. da Saudade,2849 Parque Laranjeiras	Andreia Carvalho Guizo	3872-5220
EMEB Educador Paulo Freire educadorfreire@hotmail com	R. Sete de Abril, 649 Vila Damiano	João Batista Zabotto	3812-2227 3882-2555
EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira escola.ximena@yahoo.com.br	Av. da Saudade,528 Vila José Kalil Aun	Élide Emília Logatto Costa	3872-1730 3812-2443
EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi escolanicolau2009Ohotmail com	R. Monte Castelo, 1039 Jardim de Fáveri	Inês Maria Esteves de Oliveira	3872-1364 3882-2840
ANEXO NICOLAU	R. Prof. Castinauta M. Albuquerque, 10 Vila Nova _	Inês Maria Esteves de Oliveira	3872-6810
EMEB Prof° Felício Marmo emeb.feliciottZhotmaiI.com	R. Eduardo Gallani, 175 Jardim Independência	Natalice Grasso T. de Oliveira	3872- 6905 3872-0366
EMEB Prof° Odila Amaral Bottcher emeb.odilat@gmail.com	R. Azize João Scursoni, 600 Jardim De Lourdes	Marilaine Sperindione de Andrade	3872-3743 3872-6858
EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes emebrodrigo@gmail.com	R. Santa Gertrudes, 1331 Jardim Bela Vista	Silvana Aparecida Baracat	3872-1286 3872-4859
EMEB Dr. Moacir Amaral drmoaciramaral@yahoo.com	R. Antonio Carlos Nogueira, 710 Centro	Janete Aparecida Bueno	3872-1710

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo Licitatório nº 13.126/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo Licitatório nº 13.126/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____de _____de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo Licitatório nº 13.126/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____de _____de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo Licitatório nº 13.126/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo Licitatório nº 13.126/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Fone e Fax:_____E-mail:_____

Contato:_____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência:_____ Conta Corrente Nº: _____

Lote 01						
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	7.571	Unidade	**Apontador duplo plástico com depósito**; formato triangular, medindo 50mm x 40mm x 40mm, composto por 02 partes, sendo uma parte opaca na cor azul, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro ou Similar, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo selo do INMETRO, código de barras e informação do produto;			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

02	7.571	Unidade	**Borracha Escolar**; com capa protetora, formato da borracha 43 x 22 x 12mm, Borracha branca com formulação de alta qualidade, livre de (Ftalatos) de excelente desempenho ao apagar. Capa protetora ergonômica para manter a borracha limpa e que facilite o uso. Esta capa deverá ser injetada com grãos de poli tereflato de etila na cor verde translúcido. Serão exigidos os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, tanto da capa protetora, como da borracha, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 15.236:2016 (toxicologia) e ABNT NBR 16.040:2018 (isenção de Ftaltos) e Laudo atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA FREE) e laudo determinando verificação negativa de irritabilidade dérmica. Os laudos deverão ser do conjunto borracha e capa protetora. - Obrigatório certificado válido do INMETRO ou Similar para o conjunto borracha com capa;			
03	15.937	Unidade	**Caderno Brochurão 96 folhas;** Capa flexível, cartão tríplex 350g/m², costurado, formato 190x247, miolo papel off set branco com gramatura mínimo 56g/m², acabamento em laminação BOPP Brilho; Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar. - Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 125733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras;			
04	6.298	Unidade	**Caderno Brochurinha 1/4 96 Folhas**; Capa flexível, cartão 275g/ m², costurado, formato 140x200mm, miolo em papel off set branco com gramatura mínima de 56 g/ m², acabamento em laminação BOPP BRILHO; Constar na contracapa informações do fabricante, marca, gramatura, formato, número de folhas; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar. - Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			acordo com a Norma ABNT 125733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras;			
05	5.713	Unidade	**Caderno Cartografia Espiralado;** Capa dura, 96 folhas: capa e contra capa dura em papelão 780 g/ m², revestido em papel couchê 115 g/ m², e forro de papel off set 90 g/ m², acabamento em laminação BOPP BRILHO, dimensões aproximadas 275mm de largura x 200mm de altura, folhas internas em papel offset branco 63 g/ m², espiral revestido em nylon com acabamento Coil Lock nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, número de folhas e gramatura; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar. - Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 125733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras;			
06	5.172	Unidade	**Caderno Universitário 10X1;** Capa dura, espiral, contendo 200 folhas, formato 200mm x 275mm, branca gramatura 56g, com pautas, capas e contra capa em papelão 780 g/m², revestida em papel couchê 115/m² e forro papel offset 90 g/m², acabamento em laminação BOPP BRILHO, espiral revestido em nylon com acabamento Coil Lock nas extremidades para formar travas que impossibilitem a formação de pontas agudas; Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, número de folhas e gramatura; O material deverá estar de acordo com a Norma da ABNT NBR 15733 e Certificado pelos selos do FSC ou Cerflor ou Similar. - Apresentar Laudo de Conformidade, emitido por laboratório especializado, de acordo com a Norma ABNT 125733 e certificado FSC ou equivalente correspondente ao papel do miolo juntamente com as amostras;			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

07	21.297	Unidade	**Canetas Esferográficas;** com carga removível, escrita média na cor **Azul,** Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. -Aprovada pelo Inmetro ou outro Similar;			
08	12.473	Unidade	**Caneta Esferográfica;** com carga removível, escrita média na cor **Vermelha.** Corpo hexagonal corpo em polipropileno e poliestireno atóxico transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, com secagem rápida evitando borrões na escrita. Escrita macia. Não contém PVC. Ponta de níquel prateado. Ponta média de 1mm, com biqueira plástica e esfera em tungstênio, Fixação da carga por pressão entre a biqueira Tampa e plug da mesma cor da tinta. Tampa ventilada em conformidade com padrão ISO. Nome do fabricante impresso no corpo da caneta. - Aprovada pelo Inmetro ou outro Similar;			
09	4.985	Unidade	**Caneta Hidrográfica 12 cores variadas**; corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiasfixiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 145mm de comprimento por 08mm de diâmetro, ponta média de 02mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 01g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster, embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas, sendo elas: preto, azul escuro, azul claro, verde escuro, verde claro, amarelo, laranja, rosa, vermelho, marrom, violeta e roxo. - Produto certificado pelo Inmetro, norma EN71, ISSO 9001:2015 ou similar. A licitante vencedora deverá comprovar por meio de Laudo que o material contenha metragem Mínima 800 metros;			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

10	1.377	Unidade	**Cola Colorida caixa com 06 cores**; Caixa composta com 06 frascos com 23 gramas, Embalagem do produto. Caixa: Papel cartão duplex, Gramatura mínima, 300g/m², contendo informações na embalagem: "contém 06 unidades"; Produto atóxico; Composição; Nome do fabricante; Selo do Inmetro ou outro Similar;			
11	6.298	0Caixa	**Giz de Cera com 12 cores**; Giz de Cera Triangular, característica ideal para uso em trabalhos escolares diversos. Suas três faces permitem um perfeito apoio dos dedos. Fabricado com ceras de alta qualidade, formato anatômico que facilita o manuseio. Aspecto Estado Físico: Sólido; forma: Solido; Cor: Diversas; Odor: Característico; Ponto de fusão/ponto de congelamento: 60 - 62,8°C. Segurança, compulsório, Registro 000239/2014, BRICS0098, Inmetro ou outro Similar;			
12	5.108	Unidade	**Estojo Escolar confeccionado em PVC sarja colorido translúcido foco na cor Azul;** espessura mínimo de 30 micras, com fechamento 100% em solda eletrônico interna, isento de costura, medindo no mínimo 70mm de altura X 60mm de largura x 200mm de comprimento, Zíper de nylon resistente na cor vermelha e cursor de metal, medindo no mínimo 250mm e fixo no estojo por solda eletrônica, Deverá possuir uma "lingueta" de ambas as extremidades do zíper, no mesmo material do estojo, medindo 50mmx 25 mm, gravação no nome do município em baixo relevo. Apresentar laudo de toxicologia de acordo com a ABNT 15236:2012, laudo para o zíper utilizado, de no mínimo 5000 ciclos sem danos;			
13	7.634	Unidade	**Lápis de cor sextavado;** confeccionado em resina reciclada, com as superfícies pintadas com as cores das minas, mina colorida. Produto com colagem perfeita entre duas partes da madeira Comprimento mínimo de 175mm, e entre faces de 07mm, com mina centrada de 2,6mm de diâmetro, contendo 12 cores sortidas, Composição: Resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes, e ceras. Produto com certificação do INMETRO ou Similar – caixa com 12 cores;			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

14	32.600	Unidade	**Lápis grafite, graduação HB N°2**; formato sextavado, medindo 175mm de comprimento e entre faces 07mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas, com gravação da marca, modelo e indicação de certificação no Inmetro em processo hot stamping. Composição: Resina termoplástica reciclada, pigmentos aglutinantes, ceras inertes e grafite. - Produto com certificação do Inmetro ou outro órgão competente;			
15	2.648	Caixa	**Massa de modelar;** composição: Amido, pigmentos e carga, embalado em estojo contendo 12 cores, pesando no mínimo 180g, certificada pelo INMETRO ou outro laboratório credenciado, com validade mínima de um (1) ano a partir da data de entrega;			
16	11.530	Pacote	**Papel sulfite A4 nas medidas 210mm x 297mm**; com gramatura de 75gr, cor branco, pacote com 100 folhas contendo informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. - O produto deverá conter certificação FSC ou similar;			
17	1.334	Unidade	**Pincel Chato N° 08;** Pincel escolar chato, cabo longo, cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio;			
18	3.713	Unidade	**Pincel Chato N° 12**; Pincel escolar chato, cabo longo, cabo de madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio;			
19	6.236	Unidade	**Régua Plástica de 30cm cristal**; sem deformidades ou rebarbas, escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 05 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor preta, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões de 310mm comprimento x 32mm largura x 04mm espessura. No centro da régua deverá conter uma espécie de canal rebaixado com efeito de ampliação de imagem, que sirva como guia de leitura. O produto deve ter a marca do fabricante. E a inscrição "distribuição gratuita, venda proibida". Deverá ser apresentado pela vencedora documento comprobatório em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) na norma ABNT – NBR 15.236/2016 e de isenção de FTalatos, conforme a norma ABNT NBR			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			16.040/2018, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de Bisfenol-a (BPA). O Licitante deverá apresentar a certificação do INMETRO ou similar especifica do modelo deste produto;			
20	7.569	Unidade	**Tesoura com Cabo Anatômico com trava;** régua de no mínimo 05cm na sua lâmina e ponta arredondada, medindo 120mm de comprimento, Composição: cabo com resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável, produto acondicionado em blister. Embalagem contendo informações do produto, marca e selo do INMETRO ou outro laboratório credenciado;			
21	2.648	Unidade	**Tinta Guache com 06 cores;** básicas sortidas (branca, amarela, vermelha, azul, verde e preta) acondicionada em potes de plástico com tampa de rosquear com capacidade aproximadamente 15ml cada com identificação da marca do fabricante em seu corpo e possuir certificação compulsória do INMETRO ou Similar**.** Composição: resina, água, pigmento, cargas e conservante tipo Benzoatiazol. Produto atóxico. Embalagem resistente com identificação do fabricante e composição, marca e procedência;			
22	8.885	Unidade	**Tubo de Cola Branca com 90 gramas lavável**, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, a embalagem (frasco), frasco retangular, bico aplicador econômico com boca de 01mm, tampa com respiro; a vedação da tampa deve ser eficiente para evitar o vazamento do produto/evaporação. O produto deve ser certificado pelo INMETRO ou Similar, não recomendado para crianças menores de três (3) anos e validade superiores a 36 meses;			
23	8.885	Unidade	**Caixa de Papelão Corte e Vinco Material:** Papelão ondulado reforçado de primeira qualidade. Espessura mínima do papel: 03mm, cor intensa e externa: parda, medidas que adequem perfeitamente o material sem que o mesmo fique espalhado dentro da caixa. Deverá ser personalizada com arte a ser fornecida pelo órgão requisitante**.**			
VALOR TOTAL DO LOTE: R$						

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- **A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:**

Nome:
Cargo:
CPF: **RG:**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente apenas na apresentação da Proposta Readequada da licitante vencedora, no sistema BBMNET deverá ser anexado sem os dados da licitante.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo Licitatório nº 13.126/2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ /2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
--	--	--	--		

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO
2.1 O objeto desta licitação será de execução parcelada, pelo período de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido da Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

2.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme normas vigentes, acompanhados na nota fiscal eletrônica.

2.3 A entrega do material deverá ser realizada ponto a ponto, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

2.4 A licitante deverá garantir o fornecimento do produto conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das autorizações de fornecimento- AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

2.5 A nota fiscal deverá ser enviada à Secretaria de Municipal de Educação, e constar no 'corpo' da nota o nº. do Pregão, referente aos produtos entregues.

2.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica referente aos produtos entregues.

2.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;
b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo **o gestor do Contrato** o Sr. Aristides Lange Filho, CPF nº 186.217.618-31, cargo: Secretário de Educação -Comissionado, e responsável pelo recebimento dos produtos a Sra. Ana Alice Araújo Garcia Felipe CPF n° 154.560.458-42, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

10.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
10.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

10.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
10**.6** A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA
Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:
Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____de _____ de 2023.

_____ _____
Prefeitura do Município de Cosmópolis Detentora

_____
Gestor do Contrato

Testemunhas: _____ _____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: **Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Órgão Gerenciador:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pela Detentora:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Cosmópolis/SP, ... de ..... de 2023.

_____
Nome
Cargo
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

_____
Nome
(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Nome
Cargo
Detentora

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 44.730.331/0001-52
Telefone: (19) 3812-8000 /3812-9860
Email: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: **Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, _____.

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 12.795/2023

OBJETO: Registro de Preços Para Confecção de Materiais Gráficos para Demandas das Secretarias.

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Responsável por contato:

Obtemos, através do acesso à página www.cosmopolis.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos e Suprimentos preferencialmente pelo e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br,

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Cosmópolis da responsabilidade da comunicação por meio do e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 12.795/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por lote,** objetivando o **Registro de Preços Para Confecção de Materiais Gráficos para Demandas das Secretarias.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.810 de 6 de janeiro de 2022, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Sessão Pública para o credenciamento e recebimento dos envelopes e abertura das propostas será realizado às 9:00 horas do dia 19/12/2023, no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Ramos de Azevedo, nº 350 – 3º andar, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo.

1.2 A Sessão Pública para efetuação dos lances verbais e abertura dos Documentos de Habilitação será realizado ás 9:00 horas dos dias 19/12/2023, no Depto de Compras e Licitações situado a Rua Ramos de Azevedo, nº 350 – 3º andar, Centro, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 O Edital poderá ser consultado e retirado, a partir do dia 06/12/2023, na Rua Ramos de Azevedo, nº 350 – 3º andar - Centro, Cosmópolis – Sala de Compras/Licitações nos seguintes horários: das 9:00 às 16:00h, através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br ou pelo site www.cosmopolis.sp.gov.br

1.4 Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência (Especificações);
II - Termo de Credenciamento;
III - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
IV – Modelo Declaração de Idoneidade;
V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP e MEI;
VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VII - Modelo de Proposta Comercial;
VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
IX – Termo de Ciência e Notificação;
X - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP.

1.5 Os Anexos II (Termo de Credenciamento) e III (Declaração de Habilitação) deverão ser apresentados **fora dos envelopes** e vir assinados pelo representante legal da proponente, comprovando documentalmente que a pessoa que está assinando os Anexos é o representante legal da proponente, sendo que caso não seja comprovado, o Termo de Credenciamento e a Declaração **não serão aceitas.**

1.6 Deverá ser apresentado também um documento de identificação da pessoa que está representando a empresa na sessão do Pregão Presencial (ex: RG, Carteira de Habilitação, ou outro documento equivalente).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

1.7.1 Esta Prefeitura aplicará o disposto nos artigo 42/45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, sendo que a empresa participante que se enquadrar nesta Lei deverá apresentar Declaração (Anexo V) **fora dos envelopes** nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Documentações) – na fase de CREDENCIAMENTO, mencionando que tem o direito de usufruir o privilégio dado pela Lei, comprovando documentalmente.
1.7.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
1.7.3 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no Envelope nº 02 – Documentos todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições, todavia, apresentada à declaração constante do item acima, eventual restrição poderá ser sanada como condição para a homologação do certame, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

2. OBJETO
2.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços Para Confecção de Materiais Gráficos para Demandas das Secretarias.**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
010101.0412200202.032.3.3.90.39.01.110.0000-15 – Gabinete
010201.0206100022.002.3.3.90.39.01.110.000-28 – Jurídico
010301.1545100032.002.3.3.90.39.01.110.0000-42 – Planejamento
010501.0412300022.053.3.3.90.39.01.110.0000-87 – Finanças
011701.1854200102.042.3.3.90.39.01.110.0000-653 – Meio Ambiente
011203.1545200312.078.3.3.90.39.01.110.0000-545 – Serviços Públicos
010701.0412200022.054.3.3.90.39.01.110.0000-128 – Administração
011401.2369100092.073.3.3.90.39.01.110.0000-591 – Industria, Comércio
011301.1751200032.074.3.3.90.39.01.110.0000-562 – Saneamento Básico
011002.103100072.011.3.3.90.39.05.301.0019-875 – Saúde
011501.1339200662.049.3.3.90.39.01.110.0000-612 – Cultura
010401.1545100032.048.3.3.90.39.01.110.0000-65 – Obras
010801.0618100042.055.3.3.90.39.01.110.0000-172 – Seg. Pública e Trânsito
011101.0824400082.084.3.3.90.39.01.510.0000-450 – Promoção Social
011601.2781300062.046.3.3.90.39.01.110.0000-632 – Esporte
010908.1236100702.030.3.3.90.39.01.220.0000-322 – Educação Recurso Próprio
010601.0413100022.004.339039.01.110.0000-110 - Comunicação

3.2 O valor global estimado é de R$ 839.144,50 (Oitocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta Centavos).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
4.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais apresentarão **separadamente dos envelopes:**
- Credencial (item 7.2 do Edital), modelo constante do Anexo II do Edital e
- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo III.
E em seguida entregará os dois envelopes, distintos e devidamente lacrados:
1- Proposta de Preços e
2- Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2023
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2023
[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

4.2 A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para a desclassificação do licitante, que poderá regularizá-los no ato da entrega.

4.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "02" Documentos de Habilitação antes do envelope "01" Proposta de Preços, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e o lacre será rubricado por todos os presentes.

5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES
5.1 O Envelope **"1" – PROPOSTA,** deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no Anexo VII.

5.1.2 A proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa timbrada da empresa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, podendo ser utilizado o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

5.2 O Envelope **"2" - HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO -** deverá conter a documentação de acordo com o disposto no item 8.

5.2.1 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) elaborar a ata da sessão;
i) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO
7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Legal: estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original acompanhado da cópia para autenticação da Pregoeira ou autenticado em cartório. Bastará a apresentação do documento aludido o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento.

b) Tratando-se de Procurador: A procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os atos inerentes ao certame e acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para outorga devendo apresentar os dados constantes no Anexo II. (**Ficando facultado o Termo de Credenciamento – ANEXO II, quando as mesmas informações já estiverem expressas na procuração).**

c) Declaração de Habilitação, conforme modelo (Anexo III);

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

d) Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI (Anexo V) **se for o caso**;

e) Certidão Simplificada;

7.3 O Representante Legal ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4 O fato de não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará impedido de ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº 01).

7.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.6 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

8. HABILITAÇÃO
8.1 O envelope deverá conter documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica;**

8.1.1 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no **original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, acompanhada dos respectivos originais, para autenticação**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos via 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.1.2 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
a) em **nome do licitante**, com número do **CNPJ** e endereço respectivo;
b) em **nome da sede (matriz**), se o licitante for a sede (matriz);
c) em **nome da filial**, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.1.4 A **falta** de quaisquer dos documentos ou o **descumprimento das exigências** previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

8.1.5 Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a **licitante obrigada a declará-lo, sob** o risco de sofrer as penalidades legais cabíveis.

8.2 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir;
e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

A documentação exigida neste item 8.2 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação (HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO), para as empresas que as apresentaram na fase do credenciamento.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

8.3 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

8.3.1 Para efeito de validade das certidões apresentadas, se outro prazo não constar da lei do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para a entrega dos envelopes.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

8.4 Documentação Complementar
a) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou credenciado, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo VI), **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**;

b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não foram **Declarados Inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. (Anexo IV); **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação.**

8.5 DAS CERTIDÕES

- **a)** Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
- **b)** Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das CERTIDÕES do item 8.5 letras "a" e "b" não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação**.
a.1) Para as empresas em recuperação judicial cópia da sentença/despacho de acolhimento do plano de recuperação judicial, com data de publicação não superior a **90 (noventa)** dias da data marcada para sessão de Pregão.

8.6 Qualificação Técnica
a) Apresentar 1 (uma) ou mais Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, **que será apresentada dentro do envelope de Habilitação.**

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), assinatura e identificação.

8.6.1 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, que manifestarem seu interesse e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
9.1.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
9.1.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

9.2 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

9.3 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

9.7 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 A partir do horário previsto para abertura, o Pregoeiro receberá os envelopes 01 e 02, e procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, e **qualificará** o autor da proposta de **menor preço**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço do correspondente item;

10.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, **oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.3 Em seguida, dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
10.4 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais para o objeto cotado, a partir do autor da proposta qualificada de **maior preço**, os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5 O intervalo entre os lances não poderá ser superior a 02 (dois) minutos.

10.6 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.8 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.

10.10 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente, rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o correspondente valor estimado para a contratação.

10.12 O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de correio, casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

10.13 Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.

10.14 Examinadas a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

10.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

10.16 Os envelopes de documentação de habilitação dos licitantes, que não foram abertos para análise durante os procedimentos do pregão, ficarão disponíveis para devolução no prazo de até 05 (cinco) dias após publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, a partir do qual, caso o licitante não demonstre interesse em recebê-los, os mesmos poderão ser descartados.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa, **preferencialmente com os dados do Anexo VII** deste Edital, **contendo as mesmas informações**, datilografada ou digitada, o qual deverá ser devolvido **carimbado e assinado pela empresa proponente.**

11.2 No preço oferecido/proposta pela empresa licitante, deverão estar incluídas todas as despesas e custos, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transportes, fretes, cargas e descargas, seguros, custos e benefícios, tributos devidos e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços objetivados.

11.3 Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

11.4 Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520. A falta de indicação de prazo de validade da proposta será interpretada como o prazo mínimo estipulado pela administração.

11.5 Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6 Deverá conter os dados do representante legal ou credenciado da licitante que assinará o Contrato (nome, endereço RG e CPF), caso for vencedora da licitação, como consta no ANEXO VII.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **menor preço por lote.** A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá ser em papel timbrado da empresa e conter todos os itens constantes no formato proposto no roteiro de apresentação da proposta comercial (ANEXO VII) deste Edital, e os valores deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2 Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, será desprezado todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

12.3 A proposta deverá explicitar que o preço proposto contempla: salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, multas, e administração, inclusive lucro e outras despesas necessárias ao atendimento ao objeto licitado, bem como declarar que atende a todas as especificações exigidas neste Edital.

12.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber o art. 48, Incisos I e II da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 Se a licitante da oferta de menor preço desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de recurso;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

12.7 A diferença percentual entre o valor inicial da proposta e o do lance final da proposta vencedora, deverá ser apresentada por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, com o novo valor unitário e global devidamente ajustada, assinada e carimbada pelo representante legal.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1 O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelada, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

13.2 A autorização de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, e nela será definida o local de entrega, os impressos deverão ser confeccionados em até 03 (três) uteis, a partir da entrega do layout, e entregue em até 07 (sete) dias após a impressão, por se tratar de ações sazonais, precisamos de agilidade na impressão e na entrega.

13.2.1 Faz parte integrante deste Edital todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

13.2.2 As especificações técnicas para cada tipo de material gráfico serão definidas pela Secretaria de Comunicação, levando em consideração a identidade visual da prefeitura e as necessidades de cada secretaria. As especificações incluem: Tamanho, Tipo de papel, Acabamento (laminação, verniz, etc.), Cores (CMYK ou Pantone) e Quantidade.

13.3 O produto deverá ser entregue conforme normas vigentes. A Contratada deverá oferecer garantia dos materiais gráficos fornecidos, bem como assistência técnica em caso de defeitos ou problemas de produção.

13.4 A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

13.5 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

13.6 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

13.7 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

13.8 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

13.9 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

13.9.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

13.9.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

13.10 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços/ ou fornecimentos.

13.11 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Secretaria Responsável e **constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;**

13.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

14. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

14.4 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

15.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

15.3 Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE ATA

16.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

16.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

16.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

16.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

17. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
17.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
17.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
17.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
17.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
17.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em Ata;
17.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias competentes;
17.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

17.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 Considerado o processo de Ata de Registro de Preços, é vedado, em regra, qualquer reajustamento valor concedido, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Comunicação**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Leonardo dos Anjos Nemesio, CPF nº 341.668.598-97– Supervisor de Secretaria, cabendo a cada secretaria responsável a responsabilidade pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

20.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com a legislação em vigor.

21.2 O Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da data de abertura do certame.

21.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em jugado da decisão.

21.4 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;

21.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição, ao Pregoeiro, sendo protocolados no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail **(compras@cosmopolis.sp.gov.br**) para que seja possível o encaminhamento on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este aos demais licitantes.

21.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia por atraso na execução do objeto em até o 15° (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual; e;
b.3) de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e ampla defesa.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

22.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo Contratante.

22.5 As multas previstas no subitem 22.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, divulgando na imprensa oficial para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.5 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa.

23.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão presencial constarão de ata divulgada na própria sessão, sem prejuízo de outras formas de publicidade.

23.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

23.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

23.9 O Pregoeiro poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações, ou caso as alterações não sejam significativas (não altere substancialmente o teor da proposta) manterá a data para entrega dos documentos. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pessoalmente, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

23.10 As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 16:00 horas, com endereço no preâmbulo deste Edital.

23.11 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus Anexos.

23.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 05 de Dezembro de 2023.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023
Processo Licitatório nº 12.795/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços Para Confecção de Materiais Gráficos para Demandas das Secretarias.**

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

LOTE 1			
ITEM	**QTDE.**	**UNIDADE**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	150	Bloco	Confecção de Atestado/declaração, tam A5, sulfite (bloco 100 folhas)
02	50	Bloco	Confecção de Boletim de atendimento ambulatorial, bloco com 100 folhas, tam. A4, 75g
03	500	Unid	Confecção de Caderneta de controle de pressão edestro, tam. 15,4 x 18 cartolina branca 180grs, 2 lâminas; grampeado, frente e verso 1x1
04	120	Unid	Confecção de Cartão de gestante, tam A4, cor 1x1, 180grs
05	500	Bloco	Confecção de Cartão de agendamento, medidas de 8x11cm (bloco com 100 unidades), cartão branco, 230 grs
06	250	Bloco	Confecção de Cartão de índice, bloco com 100 unidades, tam 10,5cm x 8cm (frente e verso), cartão branco, 230grs
07	20	Caixa	Confecção de Cartão de visita com dimensões de 9x5cm, com laminação fosca e verniz localizado, papel couché fosco, gramatura 300, frente e verso, com arte inclusa. Tamanho padrão 4x4 cor. Caixa com 1.000 cartões
08	50	Unid	Confecção de Cartaz em folha A1, , em papel couché, gramatura 115, colorido, cor 4x0
09	2.000	Unid	Confecção de Cartaz em folha A3, em papel couché, gramatura 90, colorido, cor 4x0
10	40	Caixa	Confecção de envelope personalizado de carta, medidas de 23cm x 12cm, cor branco, caixa com 250 envelopes
11	110	Caixa	Confecção de envelope de prontuário, pardo, com abertura horizontal, medidas de 240mmx340mm, personalizado, 90g. Caixa com 250 envelopes
12	50	Caixa	Confecção de Envelope personalizado, medida de 24cm x 34cm, cor branco. Caixa com 250 envelopes
13	4.000	Unid	Confecção de Envelope personalizado, medida de 37cm x 74cm, cor branco, tiragem mínima de 2.000
14	12.000	Unid	Confecção de Ficha autorização Projeto Boquinha/PSE, folha A4 com picote de 10 a 15cm acima da margem inferior, com frente colorida e verso preto e branco
15	500	Bloco	Confecção de Ficha de atendimento, bloco com 100 folhas, tam. 21cm x 30,5cm, sulfite, 75grs
16	50	Bloco	Confecção de Ficha de cadastramento de gestante, bloco com 100 folhas, impressão frente e verso, tam. 21cm x 29,5m, sulfite, 75grs
17	500	Unid	Confecção de Ficha de controle de gestante, tam. A5, 1x1 cor, sulfite, 180grs
18	1.000	Unid	Confecção de Ficha de controle, tam. Ref A5, 1x1 cor, sulfite, 180grs

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

19	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A6, 115grs (pacotes com 1.000 folhetos)
20	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A6, 115grs (pacotes com 3.000 unidades)
21	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A6, 115grs (pacotes com 5.000 unidades)
22	12	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A6, 115grs (pacotes com 10.000 unidades)
23	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A5, 115grs (pacotes com 1.000 unidades)
24	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A5, 115grs (pacotes com 3.000 unidades)
25	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A5, 115grs (pacotes com 5.000 unidades)
26	12	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A5, 115grs (pacotes com 10.000 unidades)
27	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 1 dobra, 4x4 colorido (pacotes com 1.000 unidades)
28	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 1 dobra, 4x4 colorido (pacotes com 3.000 unidades)
29	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 1 dobra, 4x4 colorido (pacotes com 5.000 unidades)
30	12	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 1 dobra, 4x4 colorido (pacotes com 10.000 unidades)
31	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 2 dobras, 4x4 colorido pacotes com 1.000 unidades)
32	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 2 dobras, 4x4 colorido pacotes com 3.000 unidades)
33	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 2 dobras, 4x4 colorido pacotes com 5.000 unidades)
34	12	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 2 dobras, 4x4 colorido pacotes com 10.000 unidades)
35	1.000	Unid	Confecção de Gráfico para acompanhamento do crescimento, cor azul, 22cm x 32cm, sulfite, cor 4x4, 90grs
36	1.000	Unid	Confecção de Gráfico para acompanhamento do crescimento, cor rosa, 22cm x 32cm, sulfite, cor 4x4, 90grs
37	500	Bloco	Confecção de Guia de Referência e Contra Referência, folha azul, bloco com 100 folhas, super bonde, 56g, tam. 19,5cm x 28,5cm
38	1.200	Bloco	Confecção de Impresso para requisição de Diagnose Terapia (SADT), A5 sulfite (bloco com 100 folhas)
39	20.000	Unid	Confecção de Pastas em cartão triples 300grs, medida 50cmx31cm aberta, cor 4x0, sanfonada com 3 vincos centrais e 4 furos internos. Tiragem mínima 5.000 pastas
40	1.500	Bloco	Confecção de Receituário branco, bloco com 100 folhas, tam. 14,5cm x 21cm, sulfite 75g
41	1.200	Bloco	Confecção de Receituário duplo, carbonado, com uma via na cor branco e uma na cor azul, “controle Especial”, tamanho A5, sulfite. Bloco com 100 folhas.
42	50	Bloco	Confecção de Requisição para Exame Citopatológico (Papanicolau). Bloco com 100 folhas, tam A4, sulfite 75grs, impresso na cor rosa
43	20.000	Unid	Confecção de Confecção de revista impressa de 08 páginas, com folhas 115grs, padrão cor 4x4, tiragem mínima da revista de 5.000 unids
44	20.000	Unid	Confecção de Confecção de revista impressa de 20 páginas, com folhas 115grs, padrão 4x4 tiragem mínima da revista de 5.000 unids

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

45	500	Bloco	Confecção de Solicitação de convocação, bloco com 100 folhas, tam. 14,5cm x 21,5cm, sulfite 75grs
46	10.000	Unid	Confecção de Tablóide informativo, medidas de 21cm x 33cm, em papel jornal, gramatura 45, 4x4 cor
47	1.200	Bloco	Confecção de Talão para preenchimento de chamada: Ficha de ocorrência para 192, frente e verso, tamanho A4, gramatura (90), preto e branco. Blocos de 100 páginas cada. Aplicação: Recepção 192
48	2.500	Bloco	Confecção de Talão para preenchimento de ficha de alta hospitalar externa, tamanho A4, com 2 impressões por folha, somente frente, gramatura de A4 padrão. Preto e Branco. Blocos de 100 páginas cada. Aplicação: Recepção 192/agendamento
49	650	Unid	Confecção de Caderneta de gestante, capa e contracapa em papel cartão 240grs, 4x4 cores, medida 52cm e 4 dobras, com miolo colorido em sulfite 90grs, 48 págs, 4x4 cores, na medida de 28cmx21cm com 1 dobra central e com encarte em cartão branco supreme 240grs med. 52cm em 4x4 cor e 4 dobras
50	4.000	Unid	Confecção de Confecção de calendários de 14 páginas, tam. 35cm x 60cm, em papel couchê 180grs, Cor 4x0, com acabamento em espiral e suporte de cabide. Tiragem mínima de 2.000 unidades
51	50	Bloco	Confecção de Prontuário de saúde animal, impressão frente e verso, bloco de 100 folhas, cor 4x4
52	200	Bloco	Confecção de Talão de Auto de Infração, 4 vias carbonada, (400 folhas por talão), colorido
53	100	Bloco	Confecção de Talão de termo de notificação ambiental, 4 vias carbonada, (400 folhas por talão), colorido
54	150	Bloco	Confecção de Talão de ocorrência, A4, frente e verso, blocos com 100 folhas
55	50	Bloco	Confecção de Talão de recolha A4, frente e verso, A4, blocos com 100 folhas
56	100	Bloco	Confecção de Talão de motorizado A4, frente e verso, A4, blocos com 100 folhas
57	100	Bloco	Confecção de Talão de inspeção A4, frente e verso, A4, blocos com 100 folhas
58	1.000	Unid	Confecção de Crachá, em PVC, na medida de 5,4cm x 8,5cm, 4x4 cor, com fita
59	5.000	Unid	Confecção de Gibi com 16 págs. Tam. Padrão, sulfite A4, 4x4 cor, dobrado e grampeado, tiragem mínima 1.000
60	500	Unid	Certificados individuais em A4, 180grs, 4x4cor
61	1.000	Unid	Confecção de revista, de 20 págs, em papel couchê 250grs, 4x4 cor, na medida 48cm x 24cm e 1 dobra central, com 2 grampos e capa em papel couchê 300grs, laminação UV com relevo e soft touch, 4x4 cor. Tiragem mínima 200 revistas
62	50	Bloco	Confecção de Receituário (saúde animal), Tam. A5, bloco com 100 folhas, 4x4 cor
63	20	Bloco	Confecção de receituário (saúde animal) com 2 vias carbonadas, tam. A5, bloco com 100 folhas, 4x4 cor
64	1.000	Bloco	Confecção de ficha de matrícula ensino fundamental em papel sulfite, 120grs, blocado com 100 folhas, frente e verso 1x1, medida A4
65	1.000	Bloco	Confecção de ficha de matrícula ensino infantil em papel sulfite, 120grs, blocado com 100 folhas, frente e verso 1x1, medida A4
66	500	Bloco	Confecção de Ficha remissiva, na medida 10x15, cor 1x0, 120grs, bloco com 100 fichas
67	60	Bloco	Confecção de requisição de gêneros, para o setor de alimentação, com 2 vias, em papel carbonado, com folhas numeradas. 50 folhas por bloco, medida A4

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:
Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e requisitos para a compra de materiais gráficos pela Secretaria de Comunicação. Os materiais serão fornecidos para todas as secretarias da prefeitura, visando atender às necessidades de comunicação visual e divulgação institucional.

Ressaltamos que, embora façamos uso dos meios digitais, tais materiais tem um alcance à população que ainda não recorre aos meios virtuais.

Especificações Técnicas
As especificações técnicas para cada tipo de material gráfico serão definidas pela Secretaria de Comunicação, levando em consideração a identidade visual da prefeitura e as necessidades de cada secretaria. As especificações incluem:

- Tamanho
- Tipo de papel
- Acabamento (laminação, verniz, etc.)
- Cores (CMYK ou Pantone)
- Quantidade

DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A empresa fornecedora deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Comunicação para a entrega dos materiais gráficos. Os prazos serão definidos de acordo com as demandas de cada secretaria e devem ser respeitados para garantir a eficiência das ações de comunicação.

AMOSTRAS E VISITAS TÉCNICAS:
Informamos que não será necessária apresentação de amostras dos materiais solicitados e realização de visita técnica.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A empresa fornecedora deve oferecer garantia dos materiais gráficos fornecidos, bem como assistência técnica em caso de defeitos ou problemas de produção.

FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado de forma parcelada de acordo com o cronograma de entregas.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 12.795/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)

C R E D E N C I A L (MODELO)

Credencio o Senhor (a)_____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº_____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório**, inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2023 - PROCESSO N.º ...../2023**, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Confecção de Materiais Gráficos para Demandas das Secretarias.**

_____, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do representante legal (proprietário, sócio, dirigente ou procurador)
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

Processo Licitatório nº 12.795/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ...../2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

Processo Licitatório nº 12.795/2023

(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Presencial nº ...../2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____de_____ de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Crendenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

Processo Licitatório nº 12.795/2023

(Obs.: Apresentar fora dos envelopes – no credenciamento se for o caso)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(na hipótese do licitante ser uma ME, EPP ou MEI)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº._____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. ...../2023, realizado pelo Município de Cosmópolis/SP.

_____, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

Processo Licitatório nº 12.795/2023

(Obs.: Apresentar dentro do envelope habilitação)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

Processo Licitatório nº 12.795/2023

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ:_____

I.E.: _____

Endereço:_____

Fone e Fax:_____E-mail:_____

Contato:_____

Banco que a empresa mantém conta corrente:_____Agência:_____ C.C _____

2. Especificação dos produtos/ ou serviço (s):

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	150	Bloco	Confecção de Atestado/declaração, tam A5, sulfite (bloco 100 folhas)		
02	50	Bloco	Confecção de Boletim de atendimento ambulatorial, bloco com 100 folhas, tam. A4, 75g		
03	500	Unid	Confecção de Caderneta de controle de pressão edestro, tam. 15,4 x 18 cartolina branca 180grs, 2 lâminas; grampeado, frente e verso 1x1		
04	120	Unid	Confecção de Cartão de gestante, tam A4, cor 1x1, 180grs		
05	500	Bloco	Confecção de Cartão de agendamento, medidas de 8x11cm (bloco com 100 unidades), cartão branco, 230 grs		
06	250	Bloco	Confecção de Cartão de índice, bloco com 100 unidades, tam 10,5cm x 8cm (frente e verso), cartão branco, 230grs		
07	20	Caixa	Confecção de Cartão de visita com dimensões de 9x5cm, com laminação fosca e verniz localizado, papel couché fosco, gramatura 300, frente e verso, com arte inclusa. Tamanho padrão 4x4 cor. Caixa com 1.000 cartões		
08	50	Unid	Confecção de Cartaz em folha A1, em papel couché, gramatura 115, colorido, cor 4x0		
09	2.000	Unid	Confecção de Cartaz em folha A3, em papel couché, gramatura 90, colorido, cor 4x0		
10	40	Caixa	Confecção de envelope personalizado de carta, medidas de 23cm x 12cm, cor branco, caixa com 250 envelopes		
11	110	Caixa	Confecção de envelope de prontuário, pardo, com abertura horizontal, medidas de 240mmx340mm, personalizado, 90g. Caixa com 250 envelopes		

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

12	50	Caixa	Confecção de Envelope personalizado, medida de 24cm x 34cm, cor branco. Caixa com 250 envelopes		
13	4.000	Unid	Confecção de Envelope personalizado, medida de 37cm x 74cm, cor branco, tiragem mínima de 2.000		
14	12.000	Unid	Confecção de Ficha autorização Projeto Boquinha/PSE, folha A4 com picote de 10 a 15cm acima da margem inferior, com frente colorida e verso preto e branco		
15	500	Bloco	Confecção de Ficha de atendimento, bloco com 100 folhas, tam. 21cm x 30,5cm, sulfite, 75grs		
16	50	Bloco	Confecção de Ficha de cadastramento de gestante, bloco com 100 folhas, impressão frente e verso, tam. 21cm x 29,5m, sulfite, 75grs		
17	500	Unid	Confecção de Ficha de controle de gestante, tam. A5, 1x1 cor, sulfite, 180grs		
18	1.000	Unid	Confecção de Ficha de controle, tam. Ref A5, 1x1 cor, sulfite, 180grs		
19	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A6, 115grs (pacotes com 1.000 folhetos)		
20	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A6, 115grs (pacotes com 3.000 unidades)		
21	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A6, 115grs (pacotes com 5.000 unidades)		
22	12	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A6, 115grs (pacotes com 10.000 unidades)		
23	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A5, 115grs (pacotes com 1.000 unidades)		
24	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A5, 115grs (pacotes com 3.000 unidades)		
25	20	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A5, 115grs (pacotes com 5.000 unidades)		
26	12	Pacote	Confecção de Folheto impresso, frente e verso, 4x4cor, tam. A5, 115grs (pacotes com 10.000 unidades)		
27	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 1 dobra, 4x4 colorido (pacotes com 1.000 unidades)		
28	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 1 dobra, 4x4 colorido (pacotes com 3.000 unidades)		
29	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 1 dobra, 4x4 colorido (pacotes com 5.000 unidades)		
30	12	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 1 dobra, 4x4 colorido (pacotes com 10.000 unidades)		
31	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 2 dobras, 4x4 colorido pacotes com 1.000 unidades)		
32	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 2 dobras, 4x4 colorido pacotes com 3.000 unidades)		
33	20	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 2 dobras, 4x4 colorido pacotes com 5.000 unidades)		
34	12	Pacote	Confecção de Folder A4, em papel couché 115g. Com 2 dobras, 4x4 colorido pacotes com 10.000 unidades)		
35	1.000	Unid	Confecção de Gráfico para acompanhamento do crescimento, cor azul, 22cm x 32cm, sulfite, cor 4x4, 90grs		
36	1.000	Unid	Confecção de Gráfico para acompanhamento do crescimento, cor rosa, 22cm x 32cm, sulfite, cor 4x4, 90grs		
37	500	Bloco	Confecção de Guia de Referência e Contra Referência, folha azul, bloco com 100 folhas, super bonde, 56g, tam. 19,5cm x 28,5cm		

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

38	1.200	Bloco	Confecção de Impresso para requisição de Diagnose Terapia (SADT), A5 sulfite (bloco com 100 folhas)		
39	20.000	Unid	Confecção de Pastas em cartão triples 300grs, medida 50cmx31cm aberta, cor 4x0, sanfonada com 3 vincos centrais e 4 furos internos. Tiragem mínima 5.000 pastas		
40	1.500	Bloco	Confecção de Receituário branco, bloco com 100 folhas, tam. 14,5cm x 21cm, sulfite 75g		
41	1.200	Bloco	Confecção de Receituário duplo, carbonado, com uma via na cor branco e uma na cor azul, "controle Especial", tamanho A5, sulfite. Bloco com 100 folhas.		
42	50	Bloco	Confecção de Requisição para Exame Citopatológico (Papanicolau). Bloco com 100 folhas, tam A4, sulfite 75grs, impresso na cor rosa		
43	20.000	Unid	Confecção de Confecção de revista impressa de 08 páginas, com folhas 115grs, padrão cor 4x4, tiragem mínima da revista de 5.000 unids		
44	20.000	Unid	Confecção de Confecção de revista impressa de 20 páginas, com folhas 115grs, padrão 4x4 tiragem mínima da revista de 5.000 unids		
45	500	Bloco	Confecção de Solicitação de convocação, bloco com 100 folhas, tam. 14,5cm x 21,5cm, sulfite 75grs		
46	10.000	Unid	Confecção de Tablóide informativo, medidas de 21cm x 33cm, em papel jornal, gramatura 45, 4x4 cor		
47	1.200	Bloco	Confecção de Talão para preenchimento de chamada: Ficha de ocorrência para 192, frente e verso, tamanho A4, gramatura (90), preto e branco. Blocos de 100 páginas cada. Aplicação: Recepção 192		
48	2.500	Bloco	Confecção de Talão para preenchimento de ficha de alta hospitalar externa, tamanho A4, com 2 impressões por folha, somente frente, gramatura de A4 padrão. Preto e Branco. Blocos de 100 páginas cada. Aplicação: Recepção 192/agendamento		
49	650	Unid	Confecção de Caderneta de gestante, capa e contracapa em papel cartão 240grs, 4x4 cores, medida 52cm e 4 dobras, com miolo colorido em sulfite 90grs, 48 págs, 4x4 cores, na medida de 28cmx21cm com 1 dobra central e com encarte em cartão branco supreme 240grs med. 52cm em 4x4 cor e 4 dobras		
50	4.000	Unid	Confecção de Confecção de calendários de 14 páginas, tam. 35cm x 60cm, em papel couchê 180grs, Cor 4x0, com acabamento em espiral e suporte de cabide. Tiragem mínima de 2.000 unidades		
51	50	Bloco	Confecção de Prontuário de saúde animal, impressão frente e verso, bloco de 100 folhas, cor 4x4		
52	200	Bloco	Confecção de Talão de Auto de Infração, 4 vias carbonada, (400 folhas por talão), colorido		
53	100	Bloco	Confecção de Talão de termo de notificação ambiental, 4 vias carbonada, (400 folhas por talão), colorido		
54	150	Bloco	Confecção de Talão de ocorrência, A4, frente e verso, blocos com 100 folhas		
55	50	Bloco	Confecção de Talão de recolha A4, frente e verso, A4, blocos com 100 folhas		
56	100	Bloco	Confecção de Talão de motorizado A4, frente e verso, A4, blocos com 100 folhas		
57	100	Bloco	Confecção de Talão de inspeção A4, frente e verso, A4, blocos com 100 folhas		
58	1.000	Unid	Confecção de Crachá, em PVC, na medida de 5,4cm x 8,5cm, 4x4 cor, com fita		
59	5.000	Unid	Confecção de Gibi com 16 págs. Tam. Padrão, sulfite A4, 4x4 cor, dobrado e grampeado, tiragem mínima 1.000		

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

60	500	Unid	Certificados individuais em A4, 180grs, 4x4cor		
61	1.000	Unid	Confecção de revista, de 20 págs, em papel couchê 250grs, 4x4 cor, na medida 48cm x 24cm e 1 dobra central, com 2 grampos e capa em papel couchê 300grs, laminação UV com relevo e soft touch, 4x4 cor. Tiragem mínima 200 revistas		
62	50	Bloco	Confecção de Receituário (saúde animal), Tam. A5, bloco com 100 folhas, 4x4 cor		
63	20	Bloco	Confecção de receituário (saúde animal) com 2 vias carbonadas, tam. A5, bloco com 100 folhas, 4x4 cor		
64	1.000	Bloco	Confecção de ficha de matrícula ensino fundamental em papel sulfite, 120grs, blocado com 100 folhas, frente e verso 1x1, medida A4		
65	1.000	Bloco	Confecção de ficha de matrícula ensino infantil em papel sulfite, 120grs, blocado com 100 folhas, frente e verso 1x1, medida A4		
66	500	Bloco	Confecção de Ficha remissiva, na medida 10x15, cor 1x0, 120grs, bloco com 100 fichas		
67	60	Bloco	Confecção de requisição de gêneros, para o setor de alimentação, com 2 vias, em papel carbonado, com folhas numeradas. 50 folhas por bloco, medida A4		
Valor Total do Lote 1 R$ .....(VALOR POR EXTENSO)					

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Os preços acima indicados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, reciclagem, treinamentos e visitas técnicas, deslocamento de técnicos, hospedagem, alimentação e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os serviços ofertados

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:
Cargo:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone pessoal e profissional:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ /2023
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços n° ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de Preços Para Confecção de Materiais Gráficos para Demandas das Secretarias, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
--	--	--		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO
2.1 O objeto desta licitação será de execução eventual e parcelada, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido do setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

2.2 A autorização de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, e nela será definida o local de entrega, os impressos deverão ser confeccionados em até 03 (três) uteis, a partir da entrega do layout, e entregue em até 07 (sete) dias após a impressão, por se tratar de ações sazonais, precisamos de agilidade na impressão e na entrega.

2.2.1 Faz parte integrante deste Edital todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

2.2.2 As especificações técnicas para cada tipo de material gráfico serão definidas pela Secretaria de Comunicação, levando em consideração a identidade visual da prefeitura e as necessidades de cada secretaria. As especificações incluem: Tamanho, Tipo de papel, Acabamento (laminação, verniz, etc.), Cores (CMYK ou Pantone) e Quantidade.

2.3 O produto deverá ser entregue conforme normas vigentes. A Contratada deverá oferecer garantia dos materiais gráficos fornecidos, bem como assistência técnica em caso de defeitos ou problemas de produção.

2.4 A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

2.5 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

2.6 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços.

2.7 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

2.8 As Notas Fiscais deverão serem emitidas conforme entregas/ ou execução dos serviços e deverá indicar na Nota Fiscal (NF-e) o número do Pregão para melhor identificação.

2.9 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

2.9.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.9.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

2.10 O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços/ ou fornecimentos.

2.11 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Secretaria Responsável e **constar na nota fiscal o número deste Pregão e endereço de entrega;**

2.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:
6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ _____ (_____),** para todos os efeitos legais.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
14.1 Considerado o processo de Ata de Registro de Preços, é vedado, em regra, qualquer reajustamento do desconto concedido, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO
14.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Comunicação**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Leonardo dos Anjos Nemesio, CPF nº 341.668.598-97– Supervisor de Secretaria, cabendo a cada secretaria responsável a responsabilidade pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.
14.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
010101.0412200202.032.3.3.90.39.01.110.0000-15 – Gabinete
010201.0206100022.002.3.3.90.39.01.110.000-28 – Jurídico
010301.1545100032.002.3.3.90.39.01.110.0000-42 – Planejamento
010501.0412300022.053.3.3.90.39.01.110.0000-87 – Finanças
011701.1854200102.042.3.3.90.39.01.110.0000-653 – Meio Ambiente
011203.1545200312.078.3.3.90.39.01.110.0000-545 – Serviços Públicos
010701.0412200022.054.3.3.90.39.01.110.0000-128 – Administração
011401.2369100092.073.3.3.90.39.01.110.0000-591 – Industria, Comércio
011301.1751200032.074.3.3.90.39.01.110.0000-562 – Saneamento Básico
011002.103100072.011.3.3.90.39.05.301.0019-875 – Saúde
011501.1339200662.049.3.3.90.39.01.110.0000-612 – Cultura
010401.1545100032.048.3.3.90.39.01.110.0000-65 – Obras
010801.0618100042.055.3.3.90.39.01.110.0000-172 – Seg. Pública e Trânsito
011101.0824400082.084.3.3.90.39.01.510.0000-450 – Promoção Social
011601.2781300062.046.3.3.90.39.01.110.0000-632 – Esporte
010908.1236100702.030.3.3.90.39.01.220.0000-322 – Educação Recurso Próprio
010601.0413100022.004.339039.01.110.0000-110 - Comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____de _____ de 2023.

_____
Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeitura do Município de Cosmópolis

_____
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

_____
Detentora
Testemunhas: 1)_____ 2) _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:
OBJETO: Registro de Preços Para Confecção de Materiais Gráficos para Demandas das Secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Pelo contratante: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Cosmópolis, ... de ..... de 2023

_____
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Nome:
Cargo:
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

_____
Nome:
Cargo:
Empresa:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Registro de Preços Para Confecção de Materiais Gráficos para Demandas das Secretarias, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, _____.

RESPONSÁVEL:
Antônio Claudio Felisbino Junior – Prefeito Municipal
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: W&C Alimentos Ltda – Ata de Registro nº 092/2023; ASSINATURA: 04/12/2023; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Kit Natalino Congelado para Servidores Municipais. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 100/2023

Cosmópolis, 05 de Dezembro de 2023
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

EDITAL Nº 014/2023; MODALIDADE: Concorrência Pública; OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos para ponto de ônibus com fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários; ENCERRAMENTO: 23/01/2024 às 09:30 horas; ABERTURA: 23/01/2024 às 10:00 horas. O Edital completo poderá ser retirado no Setor de Compras e Licitações, à Rua Ramos de Azevedo, n.º 350, 3º Andar, Centro, Cosmópolis SP, de segunda à sexta - feira das 08:00 às 16:00 hs; através de solicitação no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br / licitacosmopolis@gmail.com ou acesso à página www.cosmopolis.sp.gov.br

Cosmópolis, 05 de Dezembro de 2023.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; Contratada: Pharmacia Artesanal Ltda – Ata de Registro nº 090/2023; Assinatura: 22/11/23; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento de Nutrição Parenteral (NPP) para atendimento de ordem judicial – Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico nº 0942023
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; Contratada: F.P. Catão – Ata de Registro nº 091/2023; Assinatura: 23/11/23; Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção e instalação de adesivo em vinil impresso para vidro traseiro de ônibus (busdoor). Pregão Eletrônico nº 0962023
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; Contratada: Claro MED Equipamentos Médico Hospitalar Ltda – Contrato LT nº 155/2023; Assinatura: 22/11/23; Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico nº 0952023
AVISO DE PREGÃO DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2023
Registro de preços para o Registro de Preços para aquisição de guias de concreto (pré moldado) para Secretaria de Obras; através do Prefeito Municipal, comunica que o certame acima referido foi DECLARADO DESERTO
Cosmópolis, 05 de novembro de 2023 -Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A CAJ Licitações da Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que a Concorrência Pública nº 001/2022 - Alienação do imóvel municipal localizado na Avenida Centenário do Dr. Paulo de Almeida Nogueira (Lote nº 0320, da Quadra 014, do Setor 001, do loteamento denominado Extinta Estação Experimental de Sericicultura), Cosmópolis-SP, Registrado na Matrícula n.º 8466 do Registro de Imóveis do Município de Cosmópolis, foi homologada e adjudicada a empresa Maruã Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Cosmópolis, 05 de Dezembro de 2023.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que na presença ou não dos interessados, procederá à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta das empresas Carlos Henrique Loschiavo Seyssel; Lopes Carvalho Engenharia e Construções Ltda; Mega Empresas Ltda e Elo9 Ltda consideradas HABILITADAS na Concorrência Pública nº 007/2023 - Contratação de Empresa para Execução de Reforma do CERC (Centro Especializado em Reabilitação de Cosmópolis) e Reforma da Unidade Básica De Saúde CS II, com Fornecimento de Materiais, Mão de Obra e Equipamentos, **às 09:00 horas do dia 08/12/2023** no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura à Rua Ramos de Azevedo, n.º 350, 3º Andar, Centro, Cosmópolis SP.

Cosmópolis, 05 de Dezembro de 2023.

Sr. Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal